# PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO –TO.

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/**

RETIFICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, sediada na Terceira Avenida, N°s/n, Centro, Bernardo Sayão/TO, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento ***menor preço por km rodado***, nos termos da **Lei N° 14.133/2021**, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto Nº 11.462, De 31 De Março De 2023, Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020, da Instrução Normativa SEGES/MP Nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto N° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto 05/2022 e as exigências estabelecidas neste Edital.

# RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 07:00h do dia 18/01/2024 às 23:59h do dia 30/01/2024. LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: até às 13:00 horas do dia 26/01/2024.

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: às 08:00 horas do dia 31/01/2024.**

# REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

**LOCAL: Portal: Bolsa de Nacional de Compras – BNC** [**www.bnc.org.br**](http://www.bnc.org.br)

# DO OBJETO

* 1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE VEICULO DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA TRANSPORTAR ALUNOS E PROFESSORES QUE RESIDEM NA ZONA RURAL PARA AS ESCOLASMUNICIPAIS DE BERNARDO SAYÃO-TO, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO-TO**, **POR UM PERIODO DE 200 DIAS LETIVOS DO ANO DE 2024.** para atender aos estudantes do Município, sendo desenvolvido nas Linhas, consoante roteiros e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no ANEXO I deste edital.
	2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por km rodado, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

# DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

* 1. As despesas pertinentes do objeto do presente Edital correrão por conta da dotação orçamentária do execercio do ano de 2024.
1. **DO CREDENCIAMENTO**
	1. Poderão participar desta Licitação todas as pessoas jurídicas não impedidas de licitar ou contratar com o Poder Público que cumprirem os requisitos de habilitação deste Edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar N° 123/2006 e respectivas alterações, em razão dos seguintes motivos (Artigo 49, inciso III, da Lei Complementar N° 123/2006) e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
	2. De acordo com o disposto no Artigo na Lei Federal N° 14.133/2021, a licitação destina-se à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Consequentemente, ao possibilitar a participação, também, de empresas que não sejam Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, a Administração Municipal tende a obter mais e melhores propostas de preços e, consequentemente, possui chances de selecionar as propostas mais vantajosas, financeiramente, gerando, assim, economia e otimização dos recursos públicos.
		1. Além disso, há vários anos, o serviço de transporte escolar vem sendo prestado pelo Município com veículos próprios e condutores de veículos integrantes do Quadro de Pessoal; e, também, por meio de serviços de transporte escolar prestados por empresas terceirizadas, sendo estas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou outras que não possuem esse enquadramento, sobretudo, em locais longínquos, de difícil acesso no Município.
		2. Dessa feita, objetivando à abertura de maior concorrência entre interessados do ramo do transporte escolar e tencionando obter propostas de preços em todas as linhas postas em licitação, inclusive, nas linhas de difícil acesso, é que o Município abre o presente Edital para participação de licitantes interessados, nos termos da Cláusula acima, eis que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, limitando a participação destas nas Linhas de valores globais de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não é, na atual conjuntura, vantajoso para a administração e pode representar prejuízo ao conjunto e ao complexo do objeto a ser contratado, nos termos do Artigo 49, inciso III, da Lei Complementar N° 123/2006.
	3. Somente poderão participar deste certame, veículos com o ano de fabricação conforme segue:

**a)** *Para veículos com capacidade máxima de lotação a partir de 12 (doze) lugares, ano de fabricação igual ou superior a 2009.*

* 1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.
	2. É vedada a participação de pessoa física neste certame.
	3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
	4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
	5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
	6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela (ANEXO IV);
2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional Compras (ANEXO IV) e;
3. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada.” Decreto 5.450/05 Art.24 Parágrafo 5º. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará à Bolsa Nacional Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional Compras, anexo IV.
	1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

# REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

* 1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
1. acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
2. responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
3. abrir as propostas de preços;
4. analisar a aceitabilidade das propostas;
5. desclassificar propostas indicando os motivos;
6. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
7. verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
8. declarar o vencedor;
9. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
10. elaborar a ata da sessão;
11. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
12. abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

# CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL COMPRAS:

* 1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br.](http://www.bnc.org.br.)
	2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
	3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
	4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional Compras.
	5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BNC - Bolsa Nacional Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
	6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

# PARTICIPAÇÃO:

* 1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
	2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
	3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
	4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
	5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Artigo 34 da Lei Nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Nº 123, de 2006.
	6. Não poderão participar desta licitação os interessados:
		1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
		2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
		3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
		4. que se enquadrem nas vedações previstas na Lei N° 14.133, de 2021;
		5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
		6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão Nº 746/2014-TCU-Plenário).
	7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (42)3026-4550, ou através da Bolsa Nacional Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

# DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

* 1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
	2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
	3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC Nº 123, de 2006.
	4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
	5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
	6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
	7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

# DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

* 1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
		1. Valor unitário (com no máximo duas casas decimais);
		2. Marca;
		3. Modelo/ano
		4. Fabricante;
		5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o* ***modelo****, prazo de validade ou de* ***garantia****, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*
	2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
	3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
	4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
	5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
	6. Poderão ser usadas **DUAS** casas decimais.
	7. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
	8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
		1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

# DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

* 1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
	2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
		1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
		2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
		3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a

efeito na fase de aceitação.

* + 1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
		2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
		3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
		4. O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item.*
	1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
	2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
	3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R$0,03 (três centavos).**
	4. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando a pregoeira definir uma margem de lance para esse lote.
	5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
	6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
	7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
	8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
	9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
	10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
	11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
	12. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
	13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a

sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

* 1. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por km*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
	2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
	3. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC Nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Nº 8.538, de 2015.
	4. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
	5. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
	6. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
	7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
	8. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
	9. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
	10. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 360º, da Lei Nº 14.133/2021.
	11. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
	12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
		1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
		2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado, que, no prazo de **2 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
	13. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

# DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

* 1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do Art. 7º e no § 9º do Art. 26 do Decreto Nº 10.024/2019.
	2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão Nº 1412/2021 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
		1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
	3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
	4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
	5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
	6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
		1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
	7. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, a Pregoeira solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do(s) Decreto (s) N° 7.816, de 28/09/2012.
	8. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
		1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
	9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
	10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.
	11. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
		1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
		2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
	12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da LC Nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
	13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

# DA HABILITAÇÃO

* 1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União ([https://certidoes-](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) [apf.apps.tcu.gov.br/](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/))

* + 1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do Artigo 12 da Lei N° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
			1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências

Impeditivas Indiretas.

* + - 1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
			2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
		1. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
		2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
	1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
	2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
	3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
		1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
	4. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no **ANEXO II**, para fins de habilitação:
	5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
	6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
	7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
	8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
	9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

# DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

* 1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas.) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:
		1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
		2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
	2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
		1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
	3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei Nº 14.133/2021).
		1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
	4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
	5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
	6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

# DOS RECURSOS

1. **1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
	1. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
		1. Nesse momento a Pregoeira não entra no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
		2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
		3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
	2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
	3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

# DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

* 1. A sessão pública poderá ser reaberta:
	2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
	3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da LC Nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
	4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
		1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

# DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

* 1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
	2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologa o procedimento licitatório.

# DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

* 1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

# DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

* 1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
	2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta

Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

* 1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
	2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
	3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
		1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Nº 14.133 de 2021;
		2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
		3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei Nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma Lei.
	4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
	5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
	6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

# DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

* 1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

# DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

* 1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

# DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

* 1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

# DO PAGAMENTO

* 1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

# DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

* 1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:
		1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
		2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
		3. dar causa à inexecução total do contrato;
		4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
		5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
		6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
		7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
		8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
		9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
		10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
		11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
		12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
	2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
	3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
	4. Na aplicação das sanções serão considerados:
		1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
		2. as peculiaridades do caso concreto;
		3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
		4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
		5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
	5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do Art. 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
	6. A sanção prevista da multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com

contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei N° 14.133/21.

* 1. A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Art. 155 da Lei N° 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
	2. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste Artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
	3. As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
	4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
	5. A aplicação das sanções advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

# DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

* 1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
	2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pela plataforma ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Antônio Pescone, N° 378, Centro, Bernardo Sayão/TO, setor de Licitações.
	3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
	4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
	5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
	6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
	7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
	8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
	9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

# DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
	2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
	3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
	4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
	5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
	6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
	7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
	8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir- se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
	9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
	10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
	11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BNC.ORG.BR, www.bernardosayao.to.gov.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com a vista franqueada aos interessados.
	12. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Bernardo Sayão/TO, Setor de Licitações, na Av. Antônio Pescone, N° 378, Centro, Bernardo Sayão/ TO, ou pelo e-mail pmbscpl2021@gmail.com ou ainda pelo telefone (42) 3026-4550, no horário compreendido das 08h30min às 18h30min, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
	13. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Setor de Licitações.
	14. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do ato do certame na data marcada, a data constante neste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
	15. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.
	16. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
	17. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, mediante novo cálculo de planilha de custos, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo Artigo 125, da Lei N° 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.
	18. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.
	19. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenização (Art. 71, da Lei Federal N° 14.133/2021).
	20. Os ônus pelo transporte dos passageiros, independentemente da apólice de seguro, serão de total e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, ficando o Município **CONTRATANTE** isento de qualquer pagamento indenizatório, por acidente ou outra causa, independente do título, danos estéticos, morais, psicológicos, lucros cessantes, pensões alimentícias, entre outros e, também, de igual sorte, os ônus e obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais, decorrentes da execução do futuro contrato, serão de inteira responsabilidade do adjudicatário, na forma do Artigo 71, da Lei de Licitações.
	21. É vedada a subcontratação dos serviços contratados a partir desta licitação, sendo permitida a locação de veículos de terceiros para atender a necessidades decorrentes de urgências ou emergências que tornem o veículo utilizado para o transporte inoperante, sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos do contrato.
	22. A administração poderá fiscalizar os serviços a serem contratados, sob os aspectos da segurança de transporte, da higiene do veículo, do tratamento e cuidado com os transportados, da pontualidade e, ainda, exigir vistorias do veículo quando entender necessário, tanto pelo órgão de trânsito quanto por concessionária de sua marca, averiguando se o veículo utilizado para o transporte é o mesmo indicado e relacionado na licitação. Constatada qualquer irregularidade neste aspecto, poderá ser rescindido o contrato, arcando o infrator com as consequências previstas no Edital.
	23. A **CONTRATADA** pessoa jurídica obrigar-se-á a comunicar com antecedência a substituição de motorista e entregar cópia dos documentos necessários, conforme Cláusula 7ª deste Edital.
	24. Não será coberta qualquer despesa, custo, e não incidirá remuneração sobre os deslocamentos que se farão necessários pela **CONTRATADA**, até o local de início de cada linha, que será de sua responsabilidade.
	25. A licitante que vir a ser contratada obrigar-se-á: a prestar os serviços com pessoal habilitado; com veículo em condições técnicas e de segurança; cumprir os roteiros pré-estabelecidos; atender às convocações extraordinárias que receber, em qualquer dia da semana, mesmo em feriados; identificar o veículo como sendo o mesmo de transporte escolar; respeitar as Leis de Trânsito; manter o veículo em condições de higiene; auxiliar os passageiros a ingressarem no veículo quando necessário; tratar os passageiros com polidez; comunicar irregularidades no transporte ou quanto ao comportamento dos transportados; enfim, praticar as ações necessárias à execução dos serviços, com segurança, organização, respeito à pessoa humana e higiene.
	26. Constatada qualquer irregularidade com o veículo por ocasião de eventuais vistorias, a Administração poderá solicitar uma revisão do mesmo em Agência autorizada de sua marca, sendo que as despesas realizadas com as mesmas serão suportadas pela **CONTRATADA**.
	27. A Administração poderá, a qualquer momento, por interesse público, efetuar mudanças no trajeto, alterando sua extensão, itinerário, pontos de início ou destino ou outros necessários.
	28. Todo e qualquer dano causado aos transportados, bem como a terceiros, durante a realização dos serviços, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.
	29. **O Município de Bernardo Sayão/TO fará a retenção de Imposto de Renda, nos termos do Decreto 087/2023.**
	30. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I -** Termo de Referência; **ANEXO II -** Exigências para Habilitação; **ANEXO III -** Modelo de Proposta; **ANEXO IV -** Termo de Adesão – BNC;

**ANEXO IV.1 -** Anexo ao Termo de Adesão;

**ANEXO V -** Custo pela utilização do Sistema;

**ANEXO VI -** Dados Bancários e Dados do Representante Legal;

**ANEXO VII -** Declaração ME/EPP;

**ANEXO VIII -** Declaração de Enquadramento de Receita Bruta para ME/EPP;

**ANEXO IX -** Declaração Inidoneidade; **ANEXO X -** Declaração de Fatos Impeditivos; **ANEXO XI -** Declaração Menor de Idade; **ANEXO XII -** Declaração de Reserva de Cargos; **ANEXO XIII -** Declaração Responsabilidade;

**ANEXO XIV -** Declaração de Ausência de Vínculo;

**ANEXO XV -** Declaração de Ausência de Condenação;

**ANEXO XVI –** Declaração de Integralidade de Custos;

**ANEXO XVII –** Declaração condiçoes locais.

**ANEXO XVIII -** Minuta do Contrato

Bernardo Sayão-TO, XX de janeiro de 2024.

# OSORIO ANTUNES FILHO

**Prefeito Municipal**

# ANEXO I

**OBJETO / JUSTIFICATIVA:** O presente Pregão tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA O**

**TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO-TO,** conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BNC e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Linha | Itinerário | Km Total/ Dia | Km Totalperiodo | Quantidade DiasLetivos de 2024 | Valor Máximo/km Rodado (em reais- R$) | VALOR TOTAL MÁXIMO |
|  | LINHA  | LINHA 001 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 22 PASSAGEIROS PERFAZENDO A LINHA 001, ANO DE FABRICAÇÃO 2009 OU SUPERIOR, PERFAZENDO O SEGUINTE TRAJETO: | 64 | 12.800 | 200 | R$ 6,90 | R$ 88.320,00 |
|  | ROTAS | KM | DESCRIÇÃO DETALHADA DA ROTA |
| De Faz. Providencia para o Vila P.A Providencia  | 32 |  Saída da localidade de Faz. Providencia, indo até Vila P.A Providencia na Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves. |
| Do Vila P.A Providencia para Faz. Providencia  | 32 | Rota anterior inversa. |
| TOTAL | 64 |
|  |  | LINHA 002 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 32 PASSAGEIROS PERFAZENDO A LINHA 002, ANO DE FABRICAÇÃO 2009 OU SUPERIOR, PERFAZENDO O SEGUINTE TRAJETO: | 11311113 | 1122.600 | 200 | R$ 6,95 | R$157.070,00 |
| ROTAS | KM | DESCRIÇÃO DETALHADA DA ROTA |
| De Transcolinas para Escolar Municipal Tancredo  | 56,5 | Saída da localidade de Transcolinas, indo até Vila P.A Providencia na Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves. |
| Da Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves para Trancolinas | 56,5 |  Rota anterior inversa. |
| TOTAL | 113 |
|  |  | LINHA 003 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 16 PASSAGEIROS PERFAZENDO A LINHA 003, ANO DE FABRICAÇÃO 2009 OU SUPERIOR, PERFAZENDO O SEGUINTE TRAJETO: | 44 | 8.800 | 200 | R$ 7,10 | R$ 62.480,00 |
| ROTAS | KM | DESCRIÇÃO DETALHADA DA ROTA |
| De Setor Sucuri para a Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves | 22 | Saída da localidade de Setor Sucuri, indo até Vila P.A Providencia na Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves. |
| Do Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves para Setor Sucuri. | 22 |  Rota anterior inversa. |
| TOTAL | 44 |
| LINHA 004 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 42 PASSAGEIROS PERFAZENDO A LINHA 004, ANO DE FABRICAÇÃO 2009 OU SUPERIOR, PERFAZENDO O SEGUINTE TRAJETO: | 101 | 20.200 | 200 | R$7,00  | R$ 141.400,00 |
|  |  | ROTAS | KM | DESCRIÇÃO DETALHADA DA ROTA |
| De Setor Jardim e Zé Preto para a Escolar Municipal Criança Feliz  | 50,5 | Saída da localidade de Setor Jardim e Zé Preto, indo até Escolar Municipal Criança Feliz. |
| Do Escolar Municipal Criança Feliz para Setor Jardim e Zé Preto. | 50,5 |  Rota anterior inversa. |
| TOTAL | 101 |
|  |  | LINHA 005 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 09 PASSAGEIROS PERFAZENDO A LINHA 005, ANO DE FABRICAÇÃO 2009 OU SUPERIOR, PERFAZENDO O SEGUINTE TRAJETO: | 48 | 9.600 | 200 | R$7,13 | R$68.480,00 |
| ROTAS | KM | DESCRIÇÃO DETALHADA DA ROTA |
| De Setor Baixão para Escola Municipal Criança Feliz | 24 | Saída da localidade de Setor Baixão, indo até a Escola Municipal Criança Feliz. |
| Do Escola Municipal Criança Feliz para Setor Baixão | 24 |  Rota anterior inversa. |
| TOTAL | 48 |
|  |  | LINHA 006 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 09 PASSAGEIROS PERFAZENDO A LINHA 006, ANO DE FABRICAÇÃO 2009 OU SUPERIOR, PERFAZENDO O SEGUINTE TRAJETO: | 80 | 16.000 | 200 | R$7,07 | R$113.066.67 |
|  |  |
| ROTAS | KM | DESCRIÇÃO DETALHADA DA ROTA |  |
| De Setor Gleba “M” e Assentamento, Santa Helena para Escola Municipal Everton de Almeida Júnior. | 40 | Saída da localidade de Setor Gleba “M” e Assentamento Santa Helena, indo até Escola Municipal Criança Feliz e Colegio Estadual. |
| Do Escola Municipal Everton de Almeida Júnior para Setor Gleba “M” e Assentamento, Santa Helena | 40 | Rota anterior inversa. |
| TOTAL | 80 |
|  |  | LINHA 007 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 32 PASSAGEIROS PERFAZENDO A LINHA 007, ANO DE FABRICAÇÃO 2009 OU SUPERIOR, PERFAZENDO O SEGUINTE TRAJETO: | 104 | 20.800 | 200 | R$6,97 | R$144.906,67 |
| DESCRIÇÃO DETALHADA DA ROTA |
| ROTAS | KM | DESCRIÇÃO DETALHADA DA ROTA |
| De Faz. Santa Helena para Escola Municipal Everton de Almeida Júnior | 52 |  Saída da localidade de Faz. Santa Helena, indo até Escola Municipal Everton de Almeida Júnior. |
| Do Escola Municipal Everton de Almeida Júnior para Faz. Santa Helena | 52 | Rota anterior inversa. |
| TOTAL | 104 |
|  |  | LINHA 008 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 09 PASSAGEIROS PERFAZENDO A LINHA 008, ANO DE FABRICAÇÃO 2009 OU SUPERIOR, PERFAZENDO O SEGUINTE TRAJETO:DESCRIÇÃO DETALHADA DA ROTA | 48 | 9.600 | 200 | R$7,13 | R$68.480,00 |
| ROTAS | KM | DESCRIÇÃO DETALHADA DA ROTA |
| De Bernardo Sayão para Vila P.A Providencia na Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves | 24 | Saída da localidade de Bernardo Sayão, indo até Vila P.A Providencia na Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves. |
| Do Vila P.A Providencia na Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves para Bernardo Sayão. | 24 | Rota anterior inversa. |
|  |  | TOTAL | 48 |  |  |  |  |  |  |
|  |  | LINHA 009 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 48 PASSAGEIROS PERFAZENDO A LINHA 009, ANO DE FABRICAÇÃO 2009 OU SUPERIOR, PERFAZENDO O SEGUINTE TRAJETO | 135 | 27.000 | 200 | R$6,97 | R$188.100,00 |
|  |
|  |  | ROTAS | KM | DESCRIÇÃO DETALHADA DA ROTA |  |
|  |  | De Vila Aroeira para Colegio Estadual Bernardo Sayão | 67,5 | Saída da localidade de Vila Aroeira, indo até o Colegio Estadual Bernardo Sayão com as rotas vicinais Setor Gameleira09 km, Macedonia 08 km, Setor Porto Alegre 09km, Fazenda Jatoba 7 km. |
|  |  | Do Colegio Estadual Bernardo Sayão para Vila Aroeira | 67,5 | Rota anterior inversa. |
|  |  | TOTAL | 135 |
|  |  | LINHA 010 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 44 PASSAGEIROS PERFAZENDO A LINHA 010, ANO DE FABRICAÇÃO 2009 OU SUPERIOR, PERFAZENDO O SEGUINTE TRAJETO | 114 | 22.800 | 200 | R$6,97 | R$158.840,00 |
|  |  |
|  |  | ROTAS | KM | DESCRIÇÃO DETALHADA DA ROTA |
|  |  | De Faz. Terra Grande, para Vila P.A Providencia na Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves | 57 | Saída da localidade de Faz. Terra Grande, indo até Vila P.A Providencia na Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves. |
|  |  | Do Vila P.A Providencia na Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves para Faz. Terra Grande. | 57 |  Rota anterior inversa. |
|  |  | TOTAL | 114 |
|  |  | LINHA 011 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 48 PASSAGEIROS PERFAZENDO A LINHA 011, ANO DE FABRICAÇÃO 2009 OU SUPERIOR, PERFAZENDO O SEGUINTE TRAJETO |  |  |  |  |  |
|  |  | ROTAS | KM | DESCRIÇÃO DETALHADA DA ROTA | 138 | 27.600 | 200 | R$6,97 | R$192.280,00 |
|  |  | De Setor 70 e Setor 100 para Colegio Estadual Bernardo Sayão  | 69 | Saída da localidade de Setor 70 e Setor 100, indo até Colegio Estadual Bernardo Sayão. |
|  |  | Do Colegio Estadual Bernardo Sayão para Setor 70 e Setor 100 | 69 | Rota anterior inversa. |
|  |  | TOTAL | 138 |
|  |  | LINHA 012 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 32 PASSAGEIROS PERFAZENDO A LINHA 012, ANO DE FABRICAÇÃO 2009 OU SUPERIOR, PERFAZENDO O SEGUINTE TRAJETO | 60 | 12.000 | 200 | R$7,16 | R$85.920,00 |
|  |  | ROTAS | KM | DESCRIÇÃO DETALHADA DA ROTA |
|  |  | De Setor 100 para Vila P.A Providencia na Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves | 30 |  Saída da localidade do Setor 100, indo até Vila P.A Providencia na Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves. |
|  |  | Do Vila P.A Providencia na Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves para Setor 100 | 30 |  Rota anterior inversa. |
|  |  | TOTAL | 60 |

**VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 1.469.660,00**

1. Os veículos usados no transporte escolar devem estar dentro das normas da ABNT como transporte escolar devidamente regularizados;
2. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato. O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei Federal N° 14.133/2021.
3. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 92 da Lei N° 14.133/2021, há substituição do instrumento do contrato, na forma do Artigo 95 da mesma Lei já mencionada.

**Prazo para Entrega:** Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, para assinar o contrato e no prazo imediato, começar a prestar os serviços, objeto desta licitação, nas quantidades e locais indicados**.**

# DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

* Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação.
* Não estar impedido de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.
* Não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
* Ter disponibilidade de equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento para prestação dos serviços.
* Possuir no seu quadro funcional, pessoal habilitado e treinado para execução dos serviços a serem contratados.
* Sobre a idade dos veículos, deverão atender a seguinte regra: *Para veículos com capacidade máxima de lotação a partir de 12 (doze) lugares, ano de fabricação igual ou superior à 2009*.
* Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.
* Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo.
* Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretarias Estaduais de Meio

Ambiente e Secretarias Municipais de Meio Ambiente, quando houver, em especial a Lei Nº 8.723/93, Resolução CONAM Nº 16/9316, Portaria IBAMA Nº 85/93, Legislação Estadual e Municipal, quando houver.

* Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na prestação dos serviços, sob pena de rescisão contratual.
* Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.
* Observar as disposições contidas na Resolução CONAMA Nº 41619, de 30 de julho de 2009, quanto à destinação final ambientalmente adequada de pneus.
* Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas na Lei Nº 9.5035, de 23 de setembro de 1997, e alterações posteriores e suas regulamentações, inclusive os dispositivos legais que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la.
* Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pelo contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido.
* Arcar com as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos, bem como de lavagem e higienização dos veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.
* Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.
* Substituir de forma imediata os veículos que não atenderem às condições estabelecidas no subitem.
* Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário.
* Comunicar ao preposto do contratante, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários e horários.
* Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.
* Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abalroamento, reparos mecânicos, má conservação, falta de condições de segurança, higiene ou limpeza.
* Substituir o veículo, quando solicitado por escrito pelo contratante no prazo previsto no edital, a partir do recebimento da notificação.
* Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando ao contratante os motoristas com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, com experiência mínima definida no edital.
* Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria.
* Manter em serviço somente profissionais capacitados, portando crachá de identificação individual, no qual deverá constar o nome da contratada, Nº de registro, função e fotografia do motorista portador.
* Comprovar formação técnica e específica dos motoristas dos veículos, mediante apresentação de habilitação expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.
* Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que eles manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal do contratante, observando o controle do regimento de trabalho e descanso dos motoristas, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental.
* Não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.
* Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
* Providenciar treinamentos e reciclagem necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.
* Efetuar a substituição do motorista, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).
* Comunicar ao contratante, quando da transferência e/ou retirada e substituição de motoristas dos itinerários ou dos serviços.
* Manter controle de frequência/pontualidade de seus empregados.
* Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido em serviço.
* Atender, de imediato, às solicitações do contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
* Comunicar ao contratante toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer componente da equipe que esteja prestando serviços ao contratante. No caso de substituição ou inclusão, a contratante anexará os respectivos currículos, ficando a cargo do contratante aceitá-los ou não.
* Fazer seguro e manter as apólices vigentes dos seguros de danos pessoais.
* Manter cobertos por apólices os seguros legalmente obrigatórios.
* Apresentar ao contratante, quando exigido, comprovantes de pagamento de salários, e apólice de seguro de danos pessoais, quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço do contratante, por força do contrato.
* Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.
* Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.
* Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, ambientais, tarifas rodoviárias durante a execução do contrato.
* Disponibilizar veículos e empregados em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
* Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase de licitação.
* Não transportar passageiros em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria.
* Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao contratante, por meio de líder ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
* A contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a contratada.
* A contratada deve observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e a outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

# DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

* Efetuar os pagamentos referentes aos serviços contratados e verificar se os mesmos encontram-se em conformidade com as especificações técnicas estipuladas contratualmente.

# DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

* A fiscalização e gestão dos contratos provenientes desse processo ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

# DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação, no sentido de viabilizar a presença do aluno na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos às unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos, necessita contratar serviço de Transporte Escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino.

A finalidade da contratação do referido objeto é proporcionar às Escolas do Município, condições para o pronto atendimento das necessidades de transporte escolar da demanda atual e futura, provendo meios adequados à locomoção para a realização das atividades acadêmicas de ensino e apoio aos trabalhos pedagógicos para os alunos das comunidades rurais.

Os serviços de transporte escolar são essenciais para o funcionamento das atividades escolares do Município, pois mediante a prestação destes serviços viabiliza-se a participação diária dos estudantes das comunidades rurais na frequência às aulas, nas atividades de visitas técnicas, eventos técnico-científicos, esportivos e culturais.

Outro ponto importante é que o município não dispõe de serviço público de transporte coletivo com itinerários e horários regulares com quantitativos de vagas suficientes para atender com efetividade aos estudantes que precisam de locomoção diária à unidade de ensino.

Assim, visando contribuir para a redução dos efeitos da desigualdade, bem como promover o acesso, a permanência e o êxito educacional, esta contratação possibilitará ao Município o cumprimento de seus objetivos institucionais, atender ao Plano Anual de Trabalho, ao Termo de Acordos de Metas e Compromissos e ao Plano de Desenvolvimento Institucional, mantendo assim, a boa qualidade dos serviços junto à sociedade.

Bernardo Sayão/TO, 19 de janeiro de 2024.

# PETER DOUGLAS MACIEL DE MELLO

# Secretario Municipal de Educação

#

# ANEXO II

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

# HABILITAÇÃO

* + 1. **EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser **encaminhados pelo e-mail:****pmbscpl2021@gmail.com**, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte da Pregoeira ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão/TO, na Av. Antônio Pescone, N° 378, Centro, Bernardo Sayão/TO, CEP: 77.755-000, aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data da realização do pregão.

# DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

* + - 1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**
1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/ MF).

# REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.;
3. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
4. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
5. Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS;**
6. **Alvará de Localização e Funcionamento** compatível com o ramo de atividade, objeto desta licitação;
7. prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
8. atestado de capacidade técnica (experiência) com escolar ou similar.

# QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**a)** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica. (emitida no e-Proc);

# Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

1. Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do

# Anexo IX;

1. Não há **superveniência** de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos da Lei Nº 14.133/2021, conforme modelo do **Anexo X**;
2. **A empresa atende ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei N° 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do **Anexo XI**;
3. A empresa cumpre com as exigências de reserva de c**argos para pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo do **Anexo XII**;
4. A empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, conforme modelo do **Anexo XIII**;
5. **Não mantém vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme modelo do **Anexo XV**;
6. Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme modelo do **Anexo XVI**;
7. A proposta econômica compreende a **integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme modelo do **Anexo XVII**;
8. A empresa especialmente quando se objetiva a contratação de prestação de determinados serviços, a exigência de que os licitantes devem apresentar (quando não optam pela realização de vistoria prévia, "in loco") declaração de que tomaram conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
	* 1. **Relativamente ao(s) Veículo(s):**
9. Dístico Escolar (CTB Art. 136, III) – (pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico “ESCOLAR”, em preto, sendo que, em caso de veículo com carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas), a ser comprovado por Declaração do proponente;
10. Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo – tacógrafo, a ser comprovada sua existência por Declaração do proponente;
11. Pneus, sinalização e demais itens e equipamentos de segurança exigidos pela legislação, em bom estado de conservação (Resolução CONTRAN Nº 14/98, Art. 136, VII, do CTB), a ser comprovado por Declaração do proponente;
12. Declaração do veículo a ser colocado à disposição do Município para a respectiva Linha, acompanhada do Certificado em dia de licenciamento do veículo ano 2024 (CRLV) em nome do licitante ou em nome de terceiro, desde que haja entre este e o licitante contrato de locação ou contrato de compra e venda, devidamente registrado em cartório, mesmo com cláusula condicional; o qual não deverá constar nenhum gravame no documento do veículo para que o contrato seja válido;
13. Comprovante em dia de pagamento do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT);
14. Comprovação de requerimento junto ao órgão do DETRAN respectivo, referentemente aos veículos postos à disposição do Município, solicitando a emissão de Autorização para circulação emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados, Municípios e do Distrito Federal (Art. 136 da Lei Nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro; devidamente protocolado e assinado por responsável do DETRAN.

# 1.2.3. Relativamente ao(s) Condutor(es):

1. Comprovante do vínculo empregatício entre a empresa licitante e o(s) motorista(s) para as respectivas Linhas ou Declaração informando o nome e a qualificação do motorista do veículo para a(s) respectiva(s) Linha(s) licitada(s), caso em que a comprovação do vínculo empregatício será requisito para assinatura do futuro Contrato;
2. Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação do condutor do veículo nas categorias “D” ou “E”, dentro do prazo de validade;
3. Fotocópia do documento de identidade e do CPF do(s) condutor(es) do veículo, com idade superior a 21 (vinte e um) anos;
4. Certificado vigente de curso especializado para transporte de escolares, nos termos da regulamentação do

CONTRAN, ou Declaração do órgão responsável por ministrar o referido Curso de estar o Condutor no aguardo da expedição do Certificado;

1. Certidão negativa de registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores (Certidão Criminal - e-proc);
2. Comprovar que o condutor não cometeu, **nos últimos doze meses**, nenhuma infração grave ou gravíssima ou infrações médias reincidentes.

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pela Pregoeira/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

* + 1. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
		2. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
		3. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
		4. A pregoeira convocara os licitantes habilitados, para apresentar os veiculos para vistoria num prazo de 24 horas, após o encerramento do certame.
		5. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

# Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

* + 1. **A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156 da Lei N° 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

Bernardo Sayão/TO, 19 de janeiro de 2024.

# PETER DOUGLAS MACIEL DE MELLO

**Secretario Municipal de Educação**

 **ANEXO III**

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 016/2024

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos materiais objeto da presente Licitação Pregão Eletrônica **Nº 001/2024** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

# IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

# PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital. PROPOSTA: R$ (Por extenso)

# CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

# PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Itens** de no mínimo, **06 (seis) meses** a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

# LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

# VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

# Local e data:

**(Nome e assinatura do representante da empresa)**

# OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

 **ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 016/2024**

# TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BNC - BOLSA NACIONAL COMPRAS

|  |
| --- |
| **Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)** |
| Razão Social: |  |
| Ramo de Atividade: |  |
| Endereço: |  |
| Complemento: |  | Bairro: |  |
| Cidade: |  | UF: |  |
| CEP: |  | CNPJ: |  |
| Telefone Comercial: |  | Inscrição Estadual: |  |
| Representante Legal: |  | RG: |  |
| E-mail: |  | CPF: |  |
| Telefone Celular: |  |
| Whatsapp: |  |
| Resp. Financeiro: |  |
| E-mail Financeiro: |  | Telefone: |  |
| E-mail para informativo de edital |
| ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não |

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BNC - Bolsa Nacional Compras do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
	1. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
	2. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
	3. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BNC - Bolsa Nacional Compras, dos quais declara ter pleno conhecimento;
	4. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
3. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BNC **-** Bolsa Nacional Compras**.**

# O Licitante autoriza a BNC – Bolsa Nacional Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BNC - Bolsa Nacional Compras.

1. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizados e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BNC - Bolsa Nacional Compras qualquer mudança ocorrida.

# Local e data:

**(Nome e assinatura do representante da empresa com firma reconhecida em cartório)**

**OBSERVAÇÃO: *OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

# ANEXO IV.1

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BNC – BOLSA NACIONAL COMPRAS - INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

|  |
| --- |
| Razão Social do Licitante: |
| CNPJ/CPF: |
| **Operadores** |
|  | Nome: |
|  | CPF: | Função: |
|  | Telefone: | Celular: |
|  | Fax: | E-mail: |
|  | Whatsapp |  |
|  | Nome: |
|  | CPF: | Função: |
|  | Telefone: | Celular: |
|  | Fax: | E-mail: |
|  | Whatsapp |
|  | Nome: |
|  | CPF: | Função: |
|  | Telefone: | Celular: |
|  | Fax: | E-mail: |
|  | Whatsapp |  |

O Licitante reconhece que:

* 1. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BNC - Bolsa Nacional Compras nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
	2. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BNC - Bolsa Nacional Compras, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
	3. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BNC – Bolsa Nacional Compras para o necessário bloqueio de acesso;
	4. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BNC – Bolsa Nacional Compras, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

# Local e data:

**(Nome e assinatura do representante da empresa com firma reconhecida em cartório)**

# ANEXO V

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO N° XXX/2024 DADOS BANCÁRIOS E DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

* + 1. **DADOS BANCÁRIOS:**

|  |
| --- |
| **NOME DO BANCO:** |
|  |
| **CIDADE:** |
|  |
| **N° DA AGÊNCIA:** |
|  |
| **N° DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:** |
|  |
| **NOME DA CONTA CORRENTE:** |
|  |

# 1. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E/OU CONTRATO:

|  |
| --- |
| **NOME COMPLETO:** |
|  |
| **CARGO OU FUNÇÃO:** |
|  |
| **IDENTIDADE RG:** |
|  |
| **CPF:** |
|  |
| **TELEFONE PARA CONTATO:** |
|  |
| **E-MAIL:** |

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO N° XXX/2024 DECLARAÇÃO ME/EPP**

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

A empresa , inscrita no CNPJ sob o Nº , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado , portador(a) da Carteira de Identidade sob o Nº , do CPF sob o Nº , DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal N° 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no Art. 3° da Lei Complementar N° 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma

 (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4°, Art. 3° da LC N° 123/06.

Local e data:

# (Assinatura do Declarante) Nome:

**CPF:**

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO N° XXX/2024

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006**

A empresa , inscrita no CNPJ sob o Nº , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador , portador(a) da Carteira de Identidade sob o Nº , do CPF sob o Nº , DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal N° 14.133, de 2021, que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do Art. 3° da Lei Complementar N° 123, de 15 de dezembro de 2006 e § 2º, do Art. 4º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

Local e data:

# (Assinatura do Declarante) Nome:

**CPF:**

# ANEXO IX

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO N° XX/2024 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(Razão Social)

(CNPJ/MF Nº)

(Sediada)

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 instaurada pela Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data:

# (Assinatura do Declarante) Nome:

**CPF:**

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

# ANEXO X

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO N° XXX/2024 DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Razão Social)

(CNPJ/MF Nº)

(Sediada)

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data:

# (Assinatura do Declarante) Nome:

**CPF:**

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

# ANEXO XI

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 - PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 137/2023 DECLARAÇÃO MENOR DE IDADE**

(Razão Social)

(CNPJ/MF Nº)

(Sediada)

(Endereço Completo) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 68, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) . (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data:

# (Assinatura do Declarante) Nome:

**CPF:**

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

# ANEXO XII

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO N° XXX/2024 DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

(Razão Social)

(CNPJ/MF Nº)

(Sediada)

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Observação: Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados do cumprimento da reserva de cargos descrito nesta declaração, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando

os dispositivos legais pertinentes.

Local e data:

# (Assinatura do Declarante) Nome:

**CPF:**

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

# ANEXO XIII

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO N° XX/2024 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

(Razão Social)

(CNPJ/MF Nº)

(Sediada)

(Endereço Completo) Declaramos para fins de atendimento ao que consta do Edital do Pregão Eletrônico N° 001/2024 da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de

todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

# (Assinatura do Declarante) Nome:

**CPF:**

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO N° XXX/2024 DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

(Razão Social)

(CNPJ/MF Nº)

(Sediada)

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei Federal Nº 14.133, 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data:

# (Assinatura do Declarante) Nome:

**CPF:**

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO N° XXX/2024 DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

(Razão Social)

(CNPJ/MF Nº)

(Sediada)

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei Federal Nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Local e data:

# (Assinatura do Declarante) Nome:

**CPF:**

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO N° XXX/2024 DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

(Razão Social)

(CNPJ/MF Nº)

(Sediada)

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Local e data:

# (Assinatura do Declarante) Nome:

**CPF:**

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO N° XXX/2024**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CODIÇOES LOCAIS**

(Razão Social)

(CNPJ/MF Nº)

(Sediada)

(Endereço Completo)

 Declara, sob as penas da Lei Federal Nº 14.133, 2021, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante. A empresa deve ter atenção quanto à localização da rota em virtude de estarem localizadas principalmente em zona rural, com estradas não pavimentadas (de chão)

Local e data:

# (Assinatura do Declarante) Nome:

**CPF:**

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

# MINUTA DO CONTRATO CONTRATO N° /2024

**Vigência:** De a 31 de dezembro de 2024 ou enquanto perdurar o ano letivo, podendo a vigência do Contrato ser prorrogada nos termos da Lei Federal N° 14.133.

**Valor Total:** R$ ( ).

**Origem:** Pregão Eletrônico N° 001/2024 de 31 de janeiro de 2024.

O Município de Bernardo Sayão/TO, com sede na XXXXX, N° XXX, Centro, Bernardo Sayão/TO, inscrita no CNPJ sob o N° XXXX/0001-XX, neste ato, representado pelo Senhor **XXXXXXX**, XXXX Municipal de Bernardo Sayão, simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a empresa , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua

 , N° , Bairro , no Município de / , inscrita no CNPJ/MF sob o N° , neste ato, representada pelo Senhor , inscrito no CPF sob o N° , portador da Cédula de Identidade sob o N° , residente e

domiciliado na Rua , N° Bairro , Município de

 / , doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei N° 14.133 de 2021 e alterações, conforme descrito no Processo Licitatório XXX/2024, Pregão Eletrônico N° 001/2024, assim como pelas condições do Edital referido, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** É objeto do presente Contrato, cuja origem foi a Licitação Modalidade Pregão Eletrônico N° 001/2024, **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE VEICULO DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA TRANSPORTAR ALUNOS E PROFESSORES QUE RESIDEM NA ZONA RURAL PARA AS ESCOLASMUNICIPAIS DE BERNARDO SAYÃO-TO, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO-TO, POR UM PERIODO DE 200 DIAS LETIVOS DO ANO DE 2024.** , conforme roteiro, quilometragem e valor por quilômetro rodado adiante descritos.

(..................................)

**Parágrafo Único –** O presente instrumento contratual e, assim, todas as suas disposições vinculam as partes, nos termos do ato convocatório e anexos, propostas e demais atos da licitação que lhe deu origem, sendo aqueles, parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** O regime jurídico do presente Contrato é o da Lei Federal N° 14.133 de 2021, e todas as suas alterações vigentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** Além da prestação de serviço de transporte municipal, deverão os transportadores submeterem-se às determinações de horários e à fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A Linha será desenvolvida com um veículo utilitário , de placas .

**Parágrafo Único –** Os itinerários das Linhas , bem como os horários de realização do transporte, por interesse público, poderão sofrer mudanças no momento que o **CONTRATANTE** decidir, mediante comunicação à **CONTRATADA** que deverá implementar as novas determinações, conforme as orientações recebidas, garantidos os acréscimos remuneratórios decorrentes de acréscimos de percursos e as respectivas diminuições.

**CLÁUSULA QUARTA –** O preço do serviço de transporte escolar será de R$ ( ) por quilômetro rodado na Linha , totalizando R$ ( ), considerados 200 (duzentos) dias letivos/ou 40 semanas, conforme o caso.

**Parágrafo Primeiro –** Não será concedido reajustamento de preços durante a vigência do presente Contrato, exceto se Lei Federal assim determinar, hipótese em que os reajustes serão concedidos de acordo com a norma legal.

**Parágrafo Segundo –** Eventuais termos aditivos de contrato por conta de aumento de quilometragem deverão ser submetidos ao cálculo de novas planilhas de custo.

**CLÁUSULA QUINTA –** A recomposição de preços, visando ao equilíbrio econômico-financeiro, para prestação dos serviços ora contratados, dar-se-á, de acordo com a Lei Federal N° 14.133/2021, e alterações posteriores, mediante solicitação por escrito da **CONTRATADA** e apresentação de informações (Planilhas de Custos), que serão analisadas pelo **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEXTA –** O pagamento dos serviços será mensal, mediante a entrega da nota fiscal relativa ao mês do serviço, para pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

**Parágrafo Primeiro –** Por ocasião dos pagamentos, o **CONTRATANTE** poderá efetuar o desconto dos valores de multas aplicadas à **CONTRATADA**, em função de inadimplência na execução do contrato e outras despesas.

**Parágrafo Segundo –** Serão processadas as retenções a título de contribuição previdenciária, conforme Instrução Normativa MPS/ SRP N° 03, de 14 de julho de 2005, ou outras que vierem a regular a matéria.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** São obrigações da **CONTRATADA**:

* + Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação.
	+ Não estar impedido de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.
	+ Não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
	+ Ter disponibilidade de equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento para prestação dos serviços.
	+ Possuir no seu quadro funcional, pessoal habilitado e treinado para execução dos serviços a serem contratados.
	+ Sobre a idade dos veículos, deverão atender a seguinte regra: *Para veículos com capacidade máxima de lotação a partir de 12 (doze) lugares, ano de fabricação igual ou superior à 2009*.
	+ Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.
	+ Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos padrões aceitáveis nos termos da legislação vigente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo.
	+ Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretarias Estaduais de Meio Ambiente e Secretarias Municipais de Meio Ambiente, quando houver, em especial a Lei Nº 8.723/93, Resolução CONAM Nº 16/9316, Portaria IBAMA Nº 85/93, Legislação Estadual e Municipal, quando houver.
	+ Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na prestação dos serviços, sob pena de rescisão contratual.
	+ Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.
	+ Observar as disposições contidas na Resolução CONAMA Nº 41619, de 30 de julho de 2009, quanto à destinação final ambientalmente adequada de pneus.
	+ Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas na Lei Nº 9.5035, de 23 de setembro de 1997, e alterações posteriores e suas regulamentações, inclusive os dispositivos legais que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la.
	+ Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pelo contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido.
	+ Arcar com as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos, bem como de lavagem e higienização dos veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.
	+ Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.
	+ Substituir de forma imediata os veículos que não atenderem às condições estabelecidas no subitem.
	+ Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário.
	+ Comunicar ao preposto do contratante, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários e horários.
	+ Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.
	+ Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abalroamento, reparos mecânicos, má conservação, falta de condições de segurança, higiene ou limpeza.
	+ Substituir o veículo, quando solicitado por escrito pelo contratante no prazo previsto no edital, a partir do recebimento da notificação.
	+ Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando ao contratante os motoristas com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, com experiência mínima definida no edital.
	+ Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria.
	+ Manter em serviço somente profissionais capacitados, portando crachá de identificação individual, no qual deverá constar o nome da contratada, Nº de registro, função e fotografia do motorista portador.
	+ Comprovar formação técnica e específica dos motoristas dos veículos, mediante apresentação de habilitação expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.
	+ Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que eles manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal do contratante, observando o controle do regimento de trabalho e descanso dos motoristas, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental.
	+ Não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.
	+ Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
	+ Providenciar treinamentos e reciclagem necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.
	+ Efetuar a substituição do motorista, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).
	+ Comunicar ao contratante, quando da transferência e/ou retirada e substituição de motoristas dos itinerários ou dos serviços.
	+ Manter controle de frequência/pontualidade de seus empregados.
	+ Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido em serviço.
	+ Atender, de imediato, às solicitações do contratante quanto às substituições de empregados não

qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

* + Comunicar ao contratante toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer componente da equipe que esteja prestando serviços ao contratante. No caso de substituição ou inclusão, a contratante anexará os respectivos currículos, ficando a cargo do contratante aceitá-los ou não.
	+ Fazer seguro e manter as apólices vigentes dos seguros de danos pessoais.
	+ Manter cobertos por apólices os seguros legalmente obrigatórios.
	+ Apresentar ao contratante, quando exigido, comprovantes de pagamento de salários, e apólice de seguro de danos pessoais, quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço do contratante, por força do contrato.
	+ Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.
	+ Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.
	+ Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, ambientais, tarifas rodoviárias durante a execução do contrato.
	+ Disponibilizar veículos e empregados em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
	+ Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase de licitação.
	+ Não transportar passageiros em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria.
	+ Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao contratante, por meio de líder ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
	+ A contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a contratada.
	+ A contratada deve observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e a outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

**Parágrafo Único –** O **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, poderá solicitar a apresentação dos discos do tacógrafo do veículo utilizado no transporte escolar objeto do presente Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA –** A presente contratação terá vigência a partir de de de 2024 até 31 de dezembro de 2024 ou até quando perdurar o ano letivo, podendo ser prorrogada a vigência deste Contrato até o limite máximo estabelecido na Lei Federal N° 14.133 de 2021.

**Parágrafo Único –** O **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, poderá rescindir o contrato,

na hipótese de assumir diretamente o transporte, com veículo próprio ou na concessão de linha municipal para terceiros.

**CLÁUSULA NONA –** É vedada a subcontratação, com exceção ao previsto no parágrafo único desta cláusula. **Parágrafo Único –** Será permitida a locação de veículos de terceiros para atender a necessidades decorrentes de urgências ou emergências que tornem o veículo utilizado para o transporte inoperante, sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, observadas as condições exigidas neste Contrato quanto ao veículo e outras.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** A **CONTRATADA** é responsável por todo o passageiro que transporta, bem como as verbas decorrentes de possíveis acidentes de trânsito ou outras que possam ocorrer na constância do transporte independente do título: lucros cessantes, perdas e danos, danos morais, estéticos, indenizações de qualquer ordem, entre outras, e, pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121, da Lei Federal N° 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** Independentemente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos, e da possibilidade de rescisão, a administração, no caso de inexecução total ou parcial do futuro contrato, na forma do Art. 156, da Lei régia, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:

1. Advertência;
2. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos equipamentos contratados;
3. Multa moratória de 0,33% ao dia em relação ao atraso na execução do contrato;
4. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos;
5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

**Parágrafo Primeiro –** A aplicação das sanções dos itens “d” ou “e” ou ambas importa em rescisão automática e obrigatória deste contrato.

**Parágrafo Segundo –** As multas aplicadas na forma do item “b” e “c” deverão ser recolhidas à Fazenda Municipal, até a data do primeiro pagamento a ser feito à **CONTRATADA**, após a aplicação da mesma.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** Os recursos necessários para atender as despesas advindas da contratação com base neste Pregão Eletrônico correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **XXXXXXXXXXXXXX**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –** O **CONTRATANTE** exercerá fiscalização dos serviços, durante toda a fase de execução contratual, através da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

**Parágrafo Único –** Constatada qualquer irregularidade ao disposto neste contrato, o **CONTRATANTE** lavrará auto de Constatação de Irregularidade e notificará a **CONTRATADA** sobre eventuais providências que a mesma deva tomar para saná-las e das sanções administrativas aplicadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –** A comunicação entre as partes, quando necessária, será efetuada por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –** Para dirimir as dúvidas e controvérsias emergentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Colinas/TO.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Bernardo Sayão/TO, de de

# MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO

#  XXXXXXXXX

XXXXXXX Municipal

# CONTRATANTE

**EMPRESA REPRESENTANTE DA EMPRESA**

Responsável Legal

# CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**

# Nome: CPF:

**Nome: CPF:**

# XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assessor Jurídico – OAB/TO XXXXXXXXXX

# MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO/TO